



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Edital nº 3642/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público que tem por finalidade firmar parceria com Organização da Sociedade Civil tendo por objeto: **apoio a entidades ligadas ao turismo**, através de repasse de recurso indicado pela emenda impositiva nº 119/2023 para a **OSC Automóvel Clube de Caçapava do Sul**, inscrita no **CNPJ nº. 88.143.573/0001-15**, realizou-se a seguinte avaliação:

1 - Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pelo **Automóvel Clube de Caçapava do Sul**, a qual intitula-se **“Projeto de reforma da pista do Autódromo Alberto Cidade-Automóvel Clube de Caçapava do Sul”**, cujo objeto visa realizar uma apresentação musical com banda local, de hora de duração, dentro da programação do evento Campeonato Regional de Kart Cross e Motovelocidade; além de contribuir com a manutenção da infraestrutura do local, através da reforma da pista de competição do Autódromo Alberto Cidade. O intuito é beneficiar aproximadamente 5 mil pessoas, dentre visitantes/turistas e a população local, sendo realizado entre os meses de outubro a dezembro de 2024.

Considerou-se que a proposta de realizar uma apresentação musical no referido evento é de interesse público e possui relevância do ponto de vista cultural, turístico, esportivo e econômico, pois através dos recursos recebidos desta emenda será possível: movimentar e fortalecer o turismo e a cultura locais; atrair turistas e oferecer melhores condições de acolhimento; instigar o automobilismo na cidade; movimentar a economia do esporte e da cultura no contexto local; além de promover maior visibilidade e valorização da identidade cultural de Caçapava do Sul.

Apesar disso, considera-se que a proposta está incoerente com o objeto, uma vez que a justificativa apresentada para o custeio de manutenção da infraestrutura do local se daria para a reforma da pista de competição do Autódromo Alberto Cidade, através do serviço de terraplanagem, ao passo que a meta 2 se refere à reforma da rede elétrica e iluminação externa do Autódromo Alberto Cidade. Ambas as ações se referem à promoção de melhorias na infraestrutura do local, no entanto o serviço de terraplanagem está descrito com um valor significativamente alto e, devido à divergência de informações, a proposta foi considerada incoerente e inexecutável em sua formatação atual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

2 - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Avaliou-se que a proposta estabelece interesse mútuo e responsabilidades partilhadas entre o Poder Público e a organização Automóvel Clube de Caçapava do Sul a ser beneficiada com os recursos provenientes desta emenda parlamentar, especialmente no que se refere à ação cultural a ser viabilizada. Todavia, também se considerou que os investimentos a serem realizados pelo proponente e pela concedente estão em divergência com a meta 2 e o objeto deste plano de trabalho. Conforme descritivo, por parte da proponente haverá o aporte no valor de R\$ 6.055,70, considerando como contrapartida o pagamento de cachê artístico de banda local para uma apresentação musical (pessoa física) no valor de R\$ 1.000,00, além do pagamento da mão de obra referente ao serviço de 10 horas de terraplanagem da pista de competição (pessoa jurídica) no valor de R\$ 4.555,70, sendo esse montante em conformidade com a exigência do edital. Entretanto, o serviço a ser contratado diverge do objeto.

3 - Da viabilidade da sua execução:

Avaliou-se que, no que tange à capacidade de execução por parte da entidade proponente, o plano de trabalho demonstrou incoerência no que tange ao planejamento, uma vez que as metas estabelecidas tratam da apresentação musical com banda local, de hora de duração, dentro da programação do evento Campeonato Regional de Kart Cross e Motovelocidade; e de reforma da rede elétrica e iluminação externa do Autódromo Alberto Cidade. Todavia, na descrição das ações, cronograma de execução e planilha de aplicação dos recursos o proponente indica que o serviço a ser realizado é o de terraplanagem da pista de competição do Autódromo Alberto Cidade. Neste sentido, o orçamento apresentado refere-se à contratação de empresa para executar 100 horas de trabalho da máquina de terraplanagem, não constando nenhuma especificação relativa à meta de reforma da rede elétrica e iluminação externa. Considera-se, portanto, que essas informações inconsistentes dificultam a análise da viabilidade técnico-financeira da proposta.

4 - Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

Ressalta-se que a proposta cumpre parcialmente com os critérios estabelecidos pelo Edital 3642/2024. Quanto à coerência entre o cronograma de desembolsos e o cronograma de execução das ações do projeto, avaliou-se que não há coerência com as metas a serem viabilizadas, em virtude de que há divergência de informações relativas à aplicação dos recursos da concedente, não havendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

clareza se englobará o custeio da prestação de serviço de terraplanagem da pista de competição do Autódromo Alberto Cidade ou a reforma da rede elétrica e iluminação externa do Autódromo Alberto Cidade (conforme consta no descritivo da meta 2).

No que se refere à contrapartida do proponente, o investimento será o pagamento de cachê artístico de banda musical local para uma apresentação musical (pessoa física) no valor de R\$ 1.000,00, além do custeio de 10 horas de serviço da máquina de terraplanagem (pessoa jurídica), totalizando R\$.4.555,70. Complementarmente, o orçamento anexo está em discordância com o cumprimento da meta 2, relativa à reforma da rede elétrica e iluminação externa do Autódromo Alberto Cidade.

Para fins de análise e aprovação da proposta, tratando-se de valor significativamente alto, em respeito aos princípios da economicidade e transparência, sugere-se que o proponente faça a devida readequação do plano de trabalho e revisão dos orçamentos anexos, devendo definir qual desses serviços será priorizado e viabilizado através dos recursos provenientes desta emenda parlamentar.

5 - Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A entidade terá de disponibilizar relatórios mensais a respeito dos pagamentos feitos com recursos públicos. A Administração Pública deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do Projeto.

6 - Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Conforme exposto no Plano de Trabalho, por meio das metas e descrições das ações, durante o período de execução da proposta, a entidade deverá manter um extrato atualizados de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados, etc.

7 - Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

8 - Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

() favorável

(x) favorável com ressalva

() desfavorável à realização do Termo de Parceria.

Observação: Para fins de análise e aprovação da proposta, tratando-se de valor significativamente alto em relação ao investimento da concedente e, em respeito aos princípios da economicidade e transparência com os recursos públicos a serem disponibilizados através desta emenda parlamentar, sugere-se que o proponente faça a devida readequação do plano de trabalho e revisão dos orçamentos anexos, devendo definir qual desses serviços será priorizado e viabilizado através dos recursos. Ou, ainda, que seja excluída a meta 2 e mantida apenas a ação cultural proposta, com a devida adequação deste plano.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 15 de setembro de 2024.

Simone Luz Ferreira Constante
Parecerista Técnica
Contrato nº. 5612/2024